



EDITAL POR CONVITE

1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 077/2019

1.1 ÓRGÃO / Repartição / Processo nº 13814/2019 – SECAD.

1.2 Convidamos V.S.^a a apresentar proposta para o(a) serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

1.3 O envelope contendo a proposta, será entregue até às **10:00** horas do dia **04/11/2019** e será aberto às **10:15** horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL – PPRA E PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (nos termos das NRs 07 e 32 TEM)**, para toda Prefeitura Municipal de Cabo Frio, atualização, contendo a avaliação qualitativa e quantitativa, fazendo menção expressa aos agentes físicos, químicos e biológicos apurados, assim como epis e epcs necessários à neutralização dos agentes durante o exercício de 2019, conforme Termo de Referencia em anexo:

3 DO VALOR

3.1) Os recursos necessários à realização dos referidos serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 02.003.001.04.122.0162.2322 – Manutenção e op. da Unidade
Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Fonte: 806 – COM. FIN. DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO
Ficha: 0056

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 02.001.122.0162.3222 - Manutenção e op. da Unidade
Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Fonte: 807 – COM. FIN. DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO
Ficha: 0377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 05.001.001.10.122.0015 – Manutenção e op. da Unidade
Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Fonte: 300 – COM. FIN. DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO
Ficha: 0768



3.2) A média do valor previsto, do objeto desta licitação é de R\$: 71.333,33 (setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4 DO PRAZO

O prazo para vigência do contrato será de 30 (trinta) dias para entrega dos programas, com acompanhamento do setor responsável e fiscal do contrato, e com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do empenho e assinatura do contrato.

5 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir: condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas

6.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.1.2 Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Tributos Federais e INSS);

6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- 6.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.5 Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – CNDT).
- 6.1.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 6.1.7 capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes
- 6.1.8 **Certidões negativas de falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões **deverão vir acompanhadas** de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. A referida declaração está dispensada quando a Empresa tiver sede na Comarca de Cabo Frio.

6.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2 Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo “**Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**”.

6.3 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.2, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.1.2 à 6.1.6 atualizadas.

6.4 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

6.5 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.



7.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

7.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

7.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

7.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

7.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

7.9 As propostas com preço manifestamente inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável, em conformidade ao Art 40 – VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos

8.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8.3 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

8.4 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, regido pelo Art 45 da lei 8666/93..

8.5 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pelo Art 44 da lei 8666/93.

9 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ, ou pelos Tel: (22) 3199-9017 / 3199-9018 / 3199-9019 e pelo e-mail: demat.pmcf@outlook.com.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em conformidade com a nota fiscal apresentada pela firma CONTRATADA e atestada pela Sigla da Secretaria – Secretaria Municipal de _____ (xxxx).

10.2 O pagamento ao adjudicatário será feito, mensalmente, através de depósito bancário, *on-line*, à vista, conforme fatura apresentada, quando da execução do serviço, devidamente atestada.

10.3 O pagamento será efetuado em conformidade com a execução dos serviços. O prazo para pagamento será de até 15º (décimo quinto) dia contados do adimplemento de cada parcela, apresentando os seguintes documentos: Nota fiscal, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, munido das certidões: CND, INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL E ESTADUAL.

10.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

10.4.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

10.4.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

10.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.4 A comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.



12 **DÉCIMA SEGUNDA** Critério de Recebimento do objeto.

12.1 O prazo da entrega e instalação será de 30 dias para entrega dos programas, com acompanhamento do setor responsável e fiscal do Contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 24 de Outubro de 2019.

Eliceia da Silveira
Secretaria Municipal de administração



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR
(Modelo)**

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ /2019

PROCESSO Nº13814/2019.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.906-200, neste ato representado pelo **SR.** _____, brasileiro, _____, Profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo “_____”, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Cabo Frio/RJ e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, *celebram* o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1) O objeto do presente instrumento é a **Contratação empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (nos termos das NRs 07 e 32 MTE), para toda Prefeitura Municipal de Cabo Frio.** conforme projeto básico, termos da Licitação na modalidade de CONVITE nº 077/2019, condições e proposta da CONTRATADA que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

O prazo para vigência do contrato será de 30 (trinta) dias para entrega dos programas, com acompanhamento do setor responsável e fiscal do contrato, e com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do empenho e assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração:

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA receberá a remuneração total de R\$: _____ (_____), a ser pago da seguinte forma: ____ (____) parcelas mensais, iguais e



sucessivas, no valor de R\$: _____ (_____), com recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 02.003.001.04.122.0162.2322 – Manutenção e op. da Unidade
Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Fonte: 806 – COM. FIN. DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO
Ficha: 0056

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 02.001.122.0162.3222 - Manutenção e op. da Unidade
Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Fonte: 807 – COM. FIN. DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO
Ficha: 0377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 05.001.001.10.122.0015 – Manutenção e op. da Unidade
Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Fonte: 300 – COM. FIN. DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO
Ficha: 0768

2) O pagamento será efetuado em conformidade com a execução dos serviços. O prazo para pagamento será de até 15º (décimo quinto) dia contados do adimplemento de cada parcela, apresentando os seguintes documentos: Nota fiscal, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, munido das certidões: CND, INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL E ESTADUAL.

3) O pagamento ao adjudicatário será feito, mensalmente, através de depósito bancário, on-line, à vista, conforme fatura apresentada, quando da execução do serviço, devidamente atestada.

4) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

5) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento:

O presente Contrato será reajustado anualmente pelo “IGPM – Índice Geral de preços do Mercado”. No caso de extinção do mesmo, será utilizado o índice oficial equivalente ao mesmo, divulgado pelo Governo Federal. Havendo alterações na política governamental que regulamenta a matéria, a periodicidade do reajuste, bem como, a periodicidade de



reajustamento de aluguel em menor espaço de tempo, do que o pactuado neste contrato, obedecerá as regras permitidas por lei.

CLÁUSULA QUINTA – Penalidades:

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo necessário à execução do Programa, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.1) As sanções previstas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

5.3) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.4) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.5) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.6) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.7) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.8) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
- 5) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente a execução dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do presente Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.
- 6) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar o restante dos serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do Contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 7) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8) Descumprimento dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, não contemplados nos itens acima, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA – Legislação

7.1 A execução do presente contrato e os eventuais casos omissos estão sujeitos as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.”

7.2 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - Critério de Recebimento do objeto.

8.1 O prazo da entrega e instalação será de 30 dias para entrega dos programas, com acompanhamento do setor responsável e fiscal do Contrato.

8.2 As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços

- a) Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas em toda Prefeitura Municipal de Cabo Frio (Prédio Sede, secretarias, coordenadorias e todos os órgãos vinculados a mesma) e local designado por ela.
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.
- c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir nas dependências de toda Prefeitura Municipal de Cabo Frio.
- d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro;



IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro e outros que se fizerem necessários.

- e) Informar as medidas de controle (estratégia e metodologia de ação).
- f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

8.3 As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Atualização do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7 e NR-32;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

CLAUSULA OITAVA – Da vinculação

Este Contrato esta vinculado ao licitante que ofereceu a proposta de menor valor global, no certame licitatório, nº xxx/2019 – Processo 13814/2019, conforme Art. 55 § XI, da Lei 866/93.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, para dirimir quaisquer questões oriundas da legislação aplicável a execução do presente instrumento, especialmente os casos omissos, observado o disposto no art. 55, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais efeitos.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 201__.

p/ *MUNICÍPIO DE CABO FRIO – Contratante*
NOME DO SECRETARIO
Secretário Municipal

p/ _____ – Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.: